

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 34.047/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Salvador, 01 de agosto de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154877/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 09/08/2024, às 24h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

propostas.fgm@salvador.ba.gov.br

OBJETO : Contratação de serviço especializado de limpeza pós- mudança, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para remoção de resíduos materiais e limpeza minuciosa, removendo poeira, resíduos e sujeira deixados durante o processo de mudança do prédio da Fundação Gregório de Mattos (FGM)

Item	Descrição Resumida	Uf	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço especializado de limpeza pós- mudança	UN	01	R\$ 21.359,80	R\$ R\$ 21.359,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 21.359,80 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta e nove e oitenta centavos)

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Minuta do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA SUBADM/GERAF/FGM – 004/2024

Torna-se público que a Fundação Gregório de Mattos, por meio da SUBADM/GERAF/FGM, sediada na Ladeira da Barroquinha, nº02, Barroquinha, Salvador – Bahia; realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente é a contratação de serviço especializado de limpeza pós- mudança, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para remoção de resíduos materiais e limpeza minuciosa, removendo poeira, resíduos e sujeira deixados durante o processo de mudança do prédio da Fundação Gregório de Mattos (FGM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em 01 lote, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição Resumida	Uf	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço especializado de limpeza pós- mudança, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para remoção de resíduos materiais e limpeza minuciosa, removendo poeira, resíduos e sujeira deixados durante o processo de mudança do prédio da Fundação Gregório de Mattos (FGM)	UN	01	R\$ 21.359,80	R\$ 21.359,80

1.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, taxas, despesas de importação e quaisquer outras despesas necessárias para a realização do serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o prédio que abrigava a antiga sede administrativa da Fundação Gregório de Mattos será entregue ao locador e que esta Entidade não possui, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto dessa contratação; faz-se necessária a contratação de empresa especializada em limpeza pós-mudança, a fim de deixar o prédio em plenas condições de entrega ao locador.

2.2. A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por serviço global a ser realizado como unidade de medida, observado as peculiaridades, a produtividade de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Após a conclusão da mudança é comum que haja uma acumulação considerável de resíduos e sujeiras mais intensas, tais como resto de móvel, entulhos e tudo aquilo que pode ter ficado como “refugo”. A remoção eficaz desses resíduos é crucial para garantir um ambiente seguro e limpo para a entrega ao locador e futura ocupação.

3.2 Empresas especializadas em limpeza final de obra possuem os recursos, equipamentos e conhecimentos necessários para realizar o trabalho com alto padrão de qualidade e profissionalismo. Isso garante resultados satisfatórios, proporcionando um ambiente limpo para o cumprimento da entrega nas melhores condições possíveis.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Verificada a conformidade das Propostas recebidas, a SUBADMI/GERAF/FGM convocará, através do e-mail indicado, o Proponente que ofertar menor preço para enviar os documentos exigidos para habilitação, NO PRAZO DE ATÉ 24h (VINTE E QUATRO HORAS) devendo a documentação ser encaminhada, de forma legível e em PDF, para o correio eletrônico: **propostas.fgm@salvador.ba.gov.br**

4.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);
- g) Prova de regularidade perante o CADIN do Município do Salvador/BA.

4.4 Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

b) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.5 Habilitação técnica

6.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou já executou serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência, no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto desta Dispensa, sendo aceito somatório de atestados.

6.6 Documentação complementar

a) Declaração de reserva de cargos PcD, consoante Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do ANEXO III;

b) Declaração do interessado conforme modelo do ANEXO IV, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V.

d) Comprovante de endereço (representante)

e) Comprovante de endereço (empresa)

f) Comprovante de Conta Bancária da empresa

g) Comprovante de situação cadastral no CPF (Representante)

4.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

4.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

5.2. As propostas deverão conter os seguintes dados: razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, prazo de entrega, prazo de pagamento, prazo de garantia, prazo de validade da proposta (no mínimo 60 dias), declaração de que todos os custos e impostos já fazem parte do preço apresentado, além de indicar o valor unitário e o valor total por tipo de extintor, assim como o valor total da proposta.

5.3. No caso de prorrogação do contrato, será admitido o equilíbrio econômico/ financeiro para mais ou para menos, na mesma época e no mesmo percentual, caso haja variação do preço praticado no mercado, devidamente comprovado.

5.4. O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços em Contrato de prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra é a data limite para a apresentação da proposta.

5.5. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

5.6. Para fins do cálculo do reajuste anual, poderá ser usado como base o IPCA (índice divulgado pelo IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 A empresa contratada será responsável por realizar a limpeza nas seguintes áreas da antiga sede da Fundação Gregório de Mattos:

- Salas
- Portas
- Vidros
- Forros
- Banheiros

6.2 O serviço inclui, mas não se limita a:

- Remoção de resíduos de materiais e detritos.
- Limpeza de pisos, incluindo varredura, aspiração e lavagem.
- Limpeza de portas, janelas e vidros internos.
- Limpeza de superfícies de bancadas, armários e outras estruturas.
- Limpeza e desinfecção de banheiros, incluindo sanitários, pias, espelhos e pisos.

6.3 A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Ladeira da Barroquinha,02, Barroquinha- Salvador - Bahia / Tel.: (71) 3202-7800

- Possuir equipe técnica qualificada e treinada para realizar a limpeza final pós mudança.
- Utilizar equipamentos de limpeza adequados e produtos químicos seguros.
- Cumprir todos os padrões de segurança e saúde ocupacional durante a execução do serviço.
- Garantir a qualidade e eficiência da limpeza, respeitando os prazos estabelecidos.
- O cronograma de execução será estabelecido em conjunto com a contratante.
- A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido.

6.4 A empresa contratada se compromete a garantir a qualidade dos serviços prestados, realizando eventuais correções ou ajustes necessários, conforme solicitado pela contratante, durante o período de garantia estabelecido em contrato.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório, para posterior conferência e certificação junto as Unidades da FGM, com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

7.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

8 . PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A garantia dos serviços é de 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2. Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados.

9.3. Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.

9.4. Fiscalizar o contrato na forma disposta na legislação.

9.5. Indicar quaisquer defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazos para a correspondente correção.

9.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido.

10.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR 35 – Trabalho em Altura.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A execução do serviço será de forma única e integral, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.1. Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13. O objeto da presente contratação deverá ser prestado na unidade abaixo descrita:

13.1. Antiga Sede da Fundação Gregório de Mattos – Rua Chile, nº31, Centro, Salvador- Bahia.

14. VISTORIA

14.1 É facultativa, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.. Caso necessário, as empresas poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, devendo ser agendada pelo telefone (71)32027855

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 21.359,80 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta e nove e oitenta centavos), conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

15.2 A pesquisa de preços ocorreu no Painel de Preços do Governo Federal e através de coleta de orçamento com empresas especializadas nesse tipo de serviço.

15.3 O preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado.

15.4 O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

15.5 O valor acima estimado não constitui nenhum compromisso futuro para a FGM, visto que o pagamento será efetuado pelos extintores efetivamente recarregados.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado.

16.2 Caberá a Subgerência Administrativa da FGM, a responsabilidade pela administração do presente contrato.

16.3 A fiscalização, acompanhamento e atesto da prestação dos serviços, ficará a cargo do Setor de Gestão de Serviços – SEGES.

16.4 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

17. PAGAMENTO

17.1. Os serviços de mão-de-obra propostos na licitação serão cobrados conforme o contrato.

17.2. Quando da realização dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio acompanhado de tabela atualizada com os valores de peças do FABRICANTE.

17.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, juntamente com o orçamento autorizado, a que se refere para efeito de conferência do respectivo pagamento.

17.4. Nas Notas Fiscais deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo. Caso haja aquisição de peças, conforme regras já estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal específica de material e Nota Fiscal de serviços.

17.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados.

17.6. O pagamento será realizado pela unidade CONTRATANTE através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº. 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura mensal pela CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Servidor da SUBADMI (Subgerência Administrativa / FGM), acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.12 do Decreto Estadual nº 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497 /05.

17.7. No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA, necessárias à execução do serviço, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.

17.8. De acordo com o Decreto nº 23.856/2013 o pagamento será realizado mensalmente pela unidade CONTRATANTE, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria da Fazenda.

17.9. Crédito em conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A, Agência, Conta Corrente, indicados na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.2 do Decreto Municipal n.2 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sempre acompanhada das cópias dos bilhetes de passagens, dos seguros obrigatórios e das tarifas de embarques efetivadas no período, devidamente aceitas e atestados por servidor da unidade usuária dos serviços.

17.10. Conforme o art. 52 do Decreto n2 23.856/2013, competirá ao Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre situações excepcionais que autorizem a dispensa do pagamento aos fornecedores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante crédito em conta bancária mantida no Banco Bradesco S/A.

17.11.0 pagamento será proporcional à quantidade de serviços e materiais fornecidos no período e remunerados pelos preços unitários da proposta.

18 .DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

18.2.1 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

18.2.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Salvador, 25 de julho de 2024.

Aline Rodrigues Guimarães

Subgerente Administrativa

ANEXO I – PROPOSTA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024	
ENDEREÇO						
TEL.:		E-MAIL:				
NOME/CONTATO:						
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SERVIÇO	01	Serviço especializado de limpeza pós- mudança, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para remoção de resíduos materiais e limpeza minuciosa, removendo poeira, resíduos e sujeira deixados durante o processo de mudança do prédio da Fundação Gregório de Mattos (FGM)	UN	16	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE					R\$	
VALIDADE DA PROPOSTA					PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO	
<p>Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, instalação, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como, que os produtos serão entregues no estabelecimento da contratada (CIF/Salvador/BA).</p> <p style="text-align: center;"> _ / _ / _ _____ </p> <p style="text-align: center;"> Data Assinatura/carimbo </p>						

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº
_____, sediada (Endereço completo) _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14,133/2021, que não emprega menores de
18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega,
para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de APRENDIZ (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para feabilidade da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei N° 14.133/2021.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável FGM

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº 006/2021. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO – V

MINUTA DO CONTRATO Nº 0xx/2024 – SEGEP/SUBADM/ GERAF/FGM

MINUTA DE CONTRATO Nº 00xx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM E A EMPRESA **XXXXXX**, VISANDO À EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA PÓS- MUDANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS MATERIAIS E LIMPEZA MINUCIOSA, REMOVENDO POEIRA, RESÍDUOS E SUJEIRA DEIXADOS DURANTE O PROCESSO DE MUDANÇA DO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS (FGM), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM**, pessoa jurídica de direito público interno, Órgão integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, entidade vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha,02,Barroquinha, nesta Capital, representada neste ato pelo Senhor **Presidente, FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, situado àxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade-Estado, telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx - SSP-xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo nº 191911/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024 - SUBADM/GERAF/FGM e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto deste Contrato trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de especializado de limpeza pós- mudança, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para remoção de resíduos materiais e limpeza minuciosa, removendo poeira, resíduos e sujeira deixados durante o processo de mudança do prédio da Fundação Gregório de Mattos (FGM)

1.2, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023 – SUBADM/GERAF/FGM e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 Os serviços de manutenção, serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 09:00 às 17:00h) na antiga sede da Fundação Gregório de Mattos – Rua Chile, nº31, Centro, Salvador- Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 EXECUÇÃO: O serviço deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Serviço emitida pela Fundação Gregório de Mattos.

2.3 GARANTIA: A Garantia dos serviços deverá possuir garantia de 03 (três) meses.

2.4 Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos provenientes do orçamento da Fundação Gregório de Mattos.

Subação : xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx;

Elemento de despesa: xxxxxxxx – xxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ (.....), transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

4.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta-corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Fundação Gregório de Mattos, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Demonstrativo de faturamento;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS; e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 1.2. Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados.
- 1.3. Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.
- 1.4. Fiscalizar o contrato na forma disposta na legislação.
- 1.5. Indicar quaisquer defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando prazos para a correspondente correção.
- 1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido.
- 1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.
- 1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 1.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprir, no que couber, as determinações das Normas

Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR 35 – Trabalho em Altura.

1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato.

1.6. Responder por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita.

1.7. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

1.9. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços.

1.10. Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, qualquer produto utilizado na execução do objeto deste contrato em que se verifica má qualidade, que esteja em desacordo com a especificação solicitada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.11. Acatar as normas e condições do Termo de Referência e qualquer anexo integrante.

1.12. Executar todo o objeto com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas, relativas a execução dos serviços objeto do presente contrato, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento da fiel execução deste contrato, ficarão a cargo do Setor de Serviços Gerais – SEGES da Fundação Gregório de Mattos.

7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das especificações estão sendo cumpridas pela Contratada. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal

nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 na sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

10.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11.3 Ficando comprovado, depois do contrato celebrado e antes da prestação do serviço que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

11.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA, cabendo a esta apresentar trimestralmente a quitação das obrigações previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela Fundação Gregório de Mattos - FGM

12.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador, XX de XXXXXX de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
EMPRESA